



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA

*Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 853/2011
Reconhecido pela Portaria MEC nº 609, de 18/03/2019*

EDITAL AGEUFMA Nº 40/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, no período de **11 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital e no Regimento Interno do PPGDIR, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no Regimento Geral *Stricto Sensu* (Resolução CONSEPE nº 2403/2021) da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação de Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça é recomendado pela CAPES com **conceito 4**.
- 1.2. O Curso de Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 32 unidades de crédito, ou 480 horas/aula, nos turnos matutino, vespertino e noturno, incluindo a elaboração da dissertação, que corresponderá a 60 horas/aula, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

- 2.1. O Programa apresenta-se organizado com a seguinte linha de pesquisa:
Dinâmica e efetividade das Instituições do Sistema de Justiça

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Graduados em cursos aprovados pelo MEC, com formação de Bacharelado em Direito.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas, sendo 14 (quatorze) para o público externo e 4 (quatro) para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, sendo todas as 18 (dezoito) vagas distribuídas para a única linha de pesquisa do PPGDIR, intitulada **Dinâmica e Efetividade das Instituições do Sistema de Justiça**.
- 4.2. Das 14 (quatorze) vagas para o público externo, serão destinadas 8 (oito) vagas para ampla



concorrência e 6 (seis) vagas às ações afirmativas, sendo 1 (uma) às pessoas com deficiência, 1 (uma) para pessoas pretas e pardas, 1 (uma) para pessoas indígenas, 1 (uma) para pessoas quilombolas, 1 (uma) para pessoas trans e 1 (uma) para pessoas em situação de baixa renda, na forma do Anexo III deste edital.

- 4.3.** A ordem de classificação dos candidatos ocorrerá na linha de pesquisa e nas vagas disponibilizadas aos professores indicados neste edital.
- 4.4.** Caso a pontuação no processo seletivo de candidato(a) a reservas de cotas das ações afirmativas seja compatível e sem prejuízo de sua classificação, ele/ela disputará, concomitantemente, por vaga da ampla concorrência. A pessoa com deficiência que também se identificar com outro grupo beneficiário do item 4.2 deste Edital poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.
- 4.5.** Os candidatos concorrendo à ampla concorrência e aqueles que optarem pelo preenchimento de vagas reservadas às ações afirmativas e vagas destinadas a servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA devem alcançar a pontuação mínima equivalente a 7,0 (sete) em todas as etapas deste edital.
- 4.6.** O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.
- 4.7.** São contemplados com vagas neste edital professores doutores conforme o disposto no art. 8º do Regimento Interno do PPGDIR, na linha de pesquisa Dinâmica e efetividade das instituições do sistema de justiça:

Artenira da Silva e Silva	A atuação do Sistema de Justiça brasileiro diante da violação de direitos humanos de grupos vulneráveis	3 (três) vagas, sendo 1 (uma) para servidor da UFMA
Eudes Vitor Bezerra	Sistema de Justiça e Inteligência Artificial	2 (duas) vagas
Márcia Haydée Porto de Carvalho	Hermenêutica, Interpretação Constitucional e Instituições do Sistema de Justiça	3 (três) vagas, sendo 1 (uma) para servidor da UFMA
Maria Célia Delduque Nogueira Pires de Sá	Direito à Saúde e Instituições do Sistema de Justiça	2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) para servidor da UFMA
Newton Pereira Ramos Neto	Inovações no Sistema de Justiça	1 (uma) vaga
Paulo de Tarso Brandão	Direitos Fundamentais e sua efetividade no âmbito das Instituições do Sistema de Justiça	1 (uma) vaga
Paulo Sérgio Velten Pereira	Políticas Judiciárias na América Latina e Instituições do Sistema de Justiça	2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) para servidor da UFMA
Pedro Trovão do Rosário	A crise da democracia representativa no século XXI	2 (duas) vagas



Roberto Carvalho Veloso	² Novas tendências do Direito Penal e do Direito Processual Penal no século XXI	2 (duas) vagas
-------------------------	--	----------------

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas de **11 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024** por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles (as) que, no ato da inscrição, apresentarem, por meio do SIGAA, toda a documentação exigida no edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos relacionados no item 5.2.1 dentro do período determinado; a plataforma de inscrições encaminha comprovante de recebimento da documentação de inscrição ao e-mail indicado no formulário de inscrição, que deve ser conservado pelo(a) candidato(a), para eventual solicitação do Programa.
- c) É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.
- d) O(a) candidato(a) poderá acompanhar status da inscrição em “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.
- e) A comprovação da realização da inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 10 deste edital.
- f) Problemas na realização das inscrições devem ser informados à Coordenação do PPGDIR, pelo e-mail ppgdir.ccsso@ufma.br, durante o período de realização das inscrições.

5.2. Documentação para inscrição:

- 5.2.1. O pedido de inscrição, disponível na página do SIGAA, endereço https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, por meio de formulário próprio, acompanhado da documentação, devidamente digitalizada e organizada exatamente na ordem dos dispositivos que seguem. **Obs:** O item 8. “Título do Anteprojeto submetido à seleção” do formulário de inscrição está **limitado a até 100 caracteres**. Caso o título do Anteprojeto seja maior do que este limite, o(a) candidato(a) deve **inserir o texto que couber e prosseguir** com a inscrição, sem prejuízo à sua pontuação;
 - 5.2.1.1. Uma foto (3x4), recente;
 - 5.2.1.2. Diploma de Bacharel em Direito, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou certidão de conclusão do curso de graduação ou a declaração de provável concludente até agosto de 2024, expedida pela instituição responsável, a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo diploma da Graduação em Direito, ou pela certidão de conclusão do curso, em cópia autenticada, no dia da matrícula. Em caso



de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, mas, em caso de aprovação do candidato, será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.

- 5.2.1.3. Histórico escolar relativo ao Curso de Graduação exigido;
- 5.2.1.4. Carteira de Identidade ou, em caso de estrangeiro, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- 5.2.1.5. CPF e Título de Eleitor;
- 5.2.1.6. Comprovante identificado de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link - <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) [Fundação Universidade do Maranhão] e o Código de Recolhimento (28832-2) [Serviços Educacionais]; na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do Programa (447), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emite-se a GRU ou o Resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- 5.2.1.7. Memorial Descritivo: descrição geral sobre a vida acadêmica e profissional do(a) candidato(a), explicando e enfatizando o que nela considera mais relevante, justificando a contribuição do curso escolhido para o seu crescimento e disponibilidade real para frequentá-lo com dedicação exclusiva [máximo 10 (dez) laudas];
- 5.2.1.8. Currículo no modelo Lattes atualizado de acordo com os padrões do CNPQ, acompanhado de comprovação dos títulos mais relevantes (formação acadêmica, cursos realizados, experiências profissionais) e a produção bibliográfica dos últimos três anos;
 - 5.2.1.8.1 Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período de produção bibliográfica será dos últimos quatro anos, desde que haja a comprovação da situação de maternidade, por meio de certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores;
- 5.2.1.9. Anteprojeto de pesquisa, padronizado pelas regras da ABNT e conforme modelo no Anexo I, devendo ser vazado em, no máximo, 20 (vinte) laudas;
 - 5.2.1.9.1. O anteprojeto de pesquisa deverá contemplar necessariamente a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça e uma das temáticas atualmente desenvolvidas pelos professores do PPGDIR contemplados com vagas, com a devida indicação do possível orientador;



- 5.2.1.10.** Declaração de disponibilidade para participar de todas as atividades do Mestrado, as quais poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme modelo no anexo IV;
- 5.2.1.11.** Declaração de aprovação, comprovada obrigatoriamente no ato da inscrição sob pena de eliminação do seletivo, em exame de proficiência intermediária, no mínimo, em língua estrangeira moderna (Alemão ou Inglês ou Francês ou Italiano ou Espanhol), expedida por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, em decorrência de aplicação do devido teste nos anos de 2022, 2023 e 2024; por meio de aprovação em TOEFL, TOEIC, TEAP ou TESEPRIME em 2022, 2023 e 2024; por meio de certificação expedida por escola de língua estrangeira reconhecida pelas instituições federais e estaduais de ensino de língua estrangeira moderna por exames realizados em 2022, 2023 e 2024; por meio de declaração do Departamento de Letras da UFMA de que o candidato foi aprovado nos exames de proficiência das seleções do Mestrado em Direito realizadas em 2022, 2023 e 2024;
- 5.2.1.12.** Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação efetivo(a) ativo(a) da UFMA:
- 5.2.1.12.1.** Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH;
- 5.2.1.13.** Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:
- 5.2.1.13.1.** Pessoas com deficiência (PcD):
- 5.2.1.13.1.1.** Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- 5.2.1.13.1.2.** Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da



Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

5.2.1.13.2. Pessoas negras (pretas e pardas):

5.2.1.13.2.1. Autodeclaração racial, anexada conforme especificações do Anexo IV deste edital.

5.2.1.13.3. Pessoas Indígenas:

5.2.1.13.3.1. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme especificações do Anexo V deste Edital;

5.2.1.13.3.2. Em caráter complementar (não obrigatório), Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

5.2.1.13.4. Pessoas Quilombolas:

5.2.1.13.4.1. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme especificações do Anexo VI deste Edital.

5.2.1.13.5. Pessoas Trans:

5.2.1.13.5.1. Autodeclaração de identidade trans anexada conforme especificações do Anexo VII deste edital.

5.2.1.13.6. Pessoas em situação de baixa renda:

5.2.1.13.6.1. Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

5.2.1.13.6.2. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

5.2.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao Programa de Pós-Graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de



outras sanções cabíveis.

- 5.2.3. O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
- 5.2.4. Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante todas as fases do processo seletivo, incluindo seus formulários e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- 5.2.5. No ato da inscrição, o candidato indicará o(a) Professor(a) orientador(a) e a categoria de vaga a qual desejará aderir, passando a concorrer apenas aquele(a) professor(a) e sua temática de investigação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda).
- 6.2. Para solicitar a isenção, o (a) candidato (a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via e-mail ppgdir.ccs@ufma.br:
 - 6.2.1. Requerimento assinado, conforme modelo do Anexo II;
 - 6.2.2. Cópia do RG;
 - 6.2.3. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/cadunico/consulta-cidadao>;
- 6.3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (a) candidato (a) que:
 - 6.3.1. omitir informações e (ou) torná-las falsas;
 - 6.3.2. fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação; e
 - 6.3.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.
- 6.4. Após o julgamento das solicitações de isenção:
 - 6.4.1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
 - 6.4.2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.
- 6.5. No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o seguinte:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
------	-------	---------



11/07 a 16/07/2024	Data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até 23h59min do dia 16/07/2024
17/07/2024	Data de divulgação da lista dos pedidos deferidos	Até 22h00
18/07 a 19/07/2024	Prazo para contestação da lista de deferimento	Até 23h59min do dia 19/07/2024
22/07/2024	Divulgação do resultado dos recursos	Até 12h00

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 7.1. Na forma do item 5.2.1.11, apresentação de declaração de aprovação em exame de proficiência intermediária, no mínimo, em língua estrangeira moderna (Alemão ou Inglês ou Francês ou Italiano ou Espanhol), comprovada obrigatoriamente no ato da inscrição, expedida por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, sob pena de eliminação do seletivo.
- 7.2. Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, que ocorrerá nas instalações do PPGDIR (Prédio da Antiga Faculdade de Direito), situado na Rua do Sol, 117, Centro, devendo o candidato se apresentar uma hora antes do início da prova, adotando-se como bibliografia básica os seguintes livros:
 - a) Princípios Jurídicos: o debate metodológico entre Robert Alexy e Ralf Poscher, de Rafael Giorgio Dalla Barba (organizador);
 - b) Teoria da Decisão Judicial: Fundamentos do Direito, de Ricardo Luís Lorenzetti;
 - c) A Problemática da Teoria Moral e Jurídica, de Richard A. Posner.
- 7.3. A prova escrita será idêntica para todos os candidatos.
- 7.4. A nota mínima para aprovação na prova escrita é 7 (sete) e a máxima, 9,5 (nove vírgula cinco).
- 7.5. A prova escrita, que será realizada sem consulta a qualquer material, contará com 03 (três) questões, formuladas a partir dos livros indicados neste edital, e deverão ser respondidas em até 15 (quinze) laudas, obedecendo-se ao mínimo de 04 (quatro) laudas completas e ao máximo de 05 (cinco) laudas para cada questão, sob pena de desclassificação.
- 7.6. Será formulada uma questão para cada um dos livros indicados neste edital, valendo cada uma delas até 3,17 (três vírgula dezessete) pontos.
- 7.7. Será fornecido ao candidato um caderno de prova específico com 15 (quinze) laudas e numeração de linhas.
- 7.8. Para as respostas, deverá ser utilizada caneta esferográfica azul ou preta, não se permitindo, sob pena de desclassificação, qualquer anotação fora da margem.
- 7.9. Serão considerados para a pontuação da prova escrita o domínio das obras indicadas, a correção do vernáculo e a correta articulação das ideias. Para esta etapa, a nota máxima conferida será 9,5 (nove e meio). Serão conferidos até 7,6 (sete unidades e seis décimos) pontos para o conteúdo da prova escrita e até 1,9 (uma unidade e nove décimos) para a correção no uso do vernáculo.



- 7.10. A prova escrita será identificada por números aleatórios referentes a cada um dos candidatos, os quais só serão conhecidos com a abertura, em sessão pública, dos envelopes no dia e horário determinados neste edital.
- 7.11. As provas escritas serão identificadas por números aleatórios, os quais serão afixados nas provas e ao lado da assinatura dos candidatos.
- 7.12. A prova oral será realizada presencialmente, devendo os candidatos comparecerem no local e horários indicados neste edital e na tabela a ser publicada oportunamente, no caso da prova oral.
- 7.13. A prova oral terá uma única banca, constituída pelos Professores Doutores Edith Maria Barbosa Ramos (UFMA), Cláudio Alberto Gabriel Guimarães (UFMA) e José Augusto Fontoura Costa (USP), nomeados por portaria do coordenador do PPGDIR, os quais aplicarão as provas presencialmente no Prédio Sede do Mestrado em Direito, localizado na Rua do Sol, 117, Centro, em frente ao Teatro Arthur Azevedo, de acordo com as tabelas preparadas pela secretaria do PPGDIR, tendo em vista as fichas de inscrição dos candidatos habilitados na prova escrita, e publicadas no dia anterior ao do início da prova oral.
- 7.14. Em caso de impossibilidade de comparecimento de membro da banca, o Coordenador do PPGDIR o substituirá, respeitando-se sempre a participação do avaliador externo.
- 7.15. As listas de candidatos a serem avaliados pela banca serão previamente publicadas e os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas do(a) professor(a) para o (a) qual os candidatos se inscreveram, dentro do número de vagas do professor, devendo a pesquisa bem como o projeto apresentarem absoluta aderência com a proposta do PPGDIR.
- 7.16. A entrevista, que será gravada e logo após ao seu término armazenada no sistema da secretaria, é de caráter classificatório e eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação e 9,5 (nove vírgula cinco) a nota máxima.
- 7.17. A prova oral consistirá na arguição do anteprojeto de pesquisa, perguntas sobre os livros indicados para a prova escrita e conhecimento do Regimento Interno do PPGDIR, devendo o candidato demonstrar pleno domínio do que lhe for indagado.
- 7.17.1. Em relação ao anteprojeto de pesquisa, o candidato deverá incorporar, obrigatoriamente, os seguintes itens: identificação do projeto; tema; delimitação do tema; formulação do(s) problema(s); hipótese(s); pressupostos conceituais; justificativa; objetivo geral; objetivos específicos; teoria de base; definição dos termos; metodologia; estrutura básica da dissertação; cronograma e referencia bibliográficas utilizadas. Em relação aos livros, demonstrar pleno domínio das obras indicadas.
- 7.18. Conferir-se-ão até 9,5 (nove vírgula cinco) pontos à adequada defesa do anteprojeto apresentado pelo candidato, respostas corretas aos questionamentos formulados a partir dos livros indicados para a prova escrita e conhecimento do Regimento Interno do PPGDIR. Sendo atribuídos até **0,5 (meia unidade) para identificação do projeto**; até **1,0 (uma unidade) para objeto** (tema, delimitação do tema, formulação do(s) problema(s), hipótese(s), pressupostos conceituais); até **0,5 (meia unidade) para justificativa**; até **0,5 (meia unidade) para objetivos**; até **1,5 (uma e meia unidade) para teoria de base**; até **1,0 (uma unidade) para metodologia**; até **0,5 (meia unidade) para a estrutura básica da dissertação**; até **0,5 (meia unidade) para cronograma**; até **2,0 (duas unidades) para**



respostas corretas às questões formuladas a partir dos livros indicados para a prova escrita; até 1,5 (uma unidade) para respostas corretas às perguntas formuladas sobre o Regimento Interno do PPGDIR.

- 7.19. A arguição sobre o conteúdo apresentado no projeto de pesquisa e sobre o conhecimento da bibliografia utilizada na prova escrita e Regimento Interno do PPGDIR deverá obedecer ao tempo regulamentar de até 30 (trinta) minutos por candidato.
- 7.20. O anteprojeto de pesquisa e o memorial descritivo deverão ser devidamente identificados.
- 7.21. Em nenhuma hipótese será admitido que um candidato que ainda não tenha realizado a sua entrevista assista a prova oral de outro candidato, devendo todos eles estarem confinados em sala específica aguardando o horário da sua avaliação pela banca, não podendo nenhum deles, durante esse período de espera, manter contatos entre si, ou utilizar equipamentos eletrônicos com acesso à internet, permitindo-se contudo, acesso a anotações, artigos e livros físicos e idas ao banheiro, com a devida fiscalização.
- 7.22. Concluída a fase de entrevistas e publicados no portal institucional da AGEUFMA e no sítio eletrônico do PPGDIR os nomes dos aprovados por vagas disponibilizadas por professores(as) e julgados os recursos interpostos, iniciar-se-á a avaliação dos Memoriais Descritivos e Currículos Lattes comprovados dos candidatos aprovados nas fases anteriores.
- 7.23. Na análise dos Memoriais Descritivos levar-se-á em consideração a formação acadêmica dos candidatos, que deve ser compatível com a proposta do Programa de Pós-Graduação em Direito; a experiência profissional e acadêmica, dando-se especial atenção à experiência de docência em nível superior e atividades de pesquisa desenvolvidas na Graduação e/ou Pós-Graduação e produção bibliográfica. A pontuação máxima do Memorial Descritivo não poderá ultrapassar 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 7.24. Na análise dos Currículos Lattes acompanhados da documentação comprobatória, serão considerados itens para pontuação, até o limite de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto, os seguintes itens: 0,10 (zero vírgula dez) por artigo publicado em Revista Qualis A, reconhecida como tal pelo Comitê de Área (Direito) da CAPES, até o limite de 05 (cinco) artigos; 0,05 (zero vírgula zero cinco) por artigo publicado em Revista Qualis B, com nível mínimo 3, reconhecida como tal pelo Comitê de Área (Direito) da CAPES, até o limite de 05 (cinco) artigos; 0,05 (zero vírgula zero cinco) por ano completo de docência de Ensino Superior, até o limite de dois anos; 0,05 (zero vírgula zero cinco) por título de Especialização devidamente reconhecido, até o limite de duas; 0,10 (zero vírgula dez) por título de Mestrado ou Doutorado em qualquer área reconhecida pelo MEC, até o limite de 02 (dois) títulos; 0,05 (zero vírgula zero cinco) por livro individual publicado por editora Universitária ou de circulação nacional, até o limite de duas publicações; 0,05 (zero vírgula zero cinco) por capítulo de livro publicado, até o limite de 02 (dois). A pontuação máxima do Currículo Lattes comprovado não poderá ultrapassar 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 7.25. O candidato deverá apresentar-se **com 01 (uma) hora de antecedência para a prova escrita**, a contar do horário de início da prova, munido de documentos originais de identificação com foto e caneta esferográfica, corpo transparente, de cor azul ou preta. Já para a prova oral o candidato deverá apresentar-se com **(01) uma hora de antecedência do início do turno em que sua prova será**



aplicada, conforme tabela publicada no site do PPGDIR, munido dos mesmos documentos exigidos para a prova escrita.

- 7.26.** Os eventuais recursos das inscrições indeferidas, provas escrita, oral, currículo e memorial dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora, devem ser fundamentados e realizados nos prazos estabelecidos neste edital. A matéria não poderá ser apresentada nem renovada posteriormente, sendo o prazo preclusivo.
- 7.27.** As notas finais das provas escrita e oral resultarão da média aritmética das notas atribuídas, individualmente, pelos membros das Bancas Examinadoras. As notas dos currículos decorrerão da pontuação alcançada por cada candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e não poderão somar mais de 0,50 ponto. Já as notas dos memoriais decorrerão da análise da vida acadêmica de cada candidato, condensada em cada memorial, também não podendo ultrapassar 0,50 ponto. A nota final será o resultado da média das notas nas provas escritas e oral obtidas por cada candidato, acrescentados aos pontos obtidos na análise do Currículo Lattes e Memorial Descritivo.
- 7.28.** Em hipótese alguma serão divulgados resultados por telefone, e-mail ou similares.
- 7.29.** O resultado das provas escrita e oral e do Memorial Descritivo e Currículo Lattes comprovado serão divulgados, nas datas e horários estabelecidos neste edital, no portal institucional da AGEUFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/ageufma>) e no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMA (www.ppgdir.ufma.br).
- 7.30.** Ficará sumariamente excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furta ao cumprimento da presente norma, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção.
- 7.31.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer equipamento eletrônico (v.g., telefone celular, tablets, etc.).

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1. A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

(Nota da Prova Escrita + Nota da Prova Oral + Nota do Memorial + Nota do Currículo Lattes) / 2 (dividido por 2)

8.2. O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I – Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II – Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III – Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

8.3. Para fins deste edital, considera-se:



- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital.
- 8.4.** A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos informados no item 4.2 deste Edital.
- 8.5.** A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.
- 8.6.** As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos indicados no item 4.2 deste Edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas nos demais grupos de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.
- 8.7.** As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos indicados no item 4.2 deste Edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.
- 8.8.** As vagas ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.
- 8.9.** Serão critérios de desempate da nota final:
- I - Nota da prova escrita;
- II - Nota da prova oral;
- III - Candidato(a) participante de ações afirmativas;
- IV - Candidato(a) mais idoso(a), desde que com idade acima de 60 (sessenta) anos, e, no caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.
- 8.10.** Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, conforme item 8.9,III deste Edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital. Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.



9.1. Pessoas com deficiência (PcD): A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações. A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2.1.13.1, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

9.1.1. Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

9.1.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual** – a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual** – visão monocular (Lei nº 14.126/2021);
- V) Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos



recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA (Lei nº 12.764/2012);

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.1.3. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2. Pessoas negras: Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2.1.13.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail ppgdir.ccs@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

9.2.1. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

9.2.2. Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

9.2.3. Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.



9.3. Pessoas indígenas e quilombolas: Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme os itens 5.2.1.13.3 e 5.2.1.13.4, respectivamente.

9.3.1. Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

9.3.2. A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
11/07 a 31/07/2024	Até às 23h 59min do dia 31/07/2024	Inscrições
11/07 a 16/07/2024	Até às 23h 59min do dia 16/07/2024	Pedidos de isenção (na forma dos Decretos nº 6.593/2008 e 11.016/2020).
17/07/2024	Até às 22h00	Lista provisória das solicitações de isenção deferidas.
18/07/2024 a 19/07/2024	Até às 23h 59min do dia 19/07/2024	Datas para recurso da lista de deferimento.
22/07/2024	Até 12h00	Lista definitiva das solicitações de isenção deferidas – após recurso.
23/07/2024 a 31/07/2024	Até às 23h 59min do dia 31/07/2024	Prazo aos(às) candidatos(as) que não foram contemplados(as) com a isenção realizarem o pagamento e requererem a inscrição, caso desejarem; Prazo aos(às) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção realizarem a inscrição conforme o item 5.
29/07/2024	Até às 23h 59min	Prazo para impugnação deste Edital
01/08/2024	A partir das 18h00	Resultado do julgamento de impugnação do edital
01/08/2024	A partir das 22h00	Lista provisória das inscrições deferidas
02/08/2024 a 05/08/2024	A partir das 00h01 do dia 02/08/2024 às 18h00min do dia 05/08/2024	Prazo para o(a) candidato(a) recorrer do indeferimento da inscrição
05/08/2024	A partir das 22h00	Lista definitiva das inscrições após análise de eventuais recursos
09/08/2024	Das 08h30 às 12h30	Prova Escrita
19/08/2024	A partir das 15h00	Divulgação do resultado provisório das notas da prova escrita
20/08/2024	Das 00h01 horas até às 23h59	Prazo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da prova e da ficha de avaliação



21/08/2024	Até às 15h00	Prazo para a comissão fornecer ao(à) candidato(a) vistas da prova e da ficha de avaliação
22/08/2024 a 23/08/2024	Até às 23h59min de 23/08/2024	Prazo para recurso
26/08/2024	Até às 22h00	Divulgação do resultado definitivo da prova escrita após análise dos eventuais recursos e homologação do resultado pelo Colegiado

29/08/2024 e 30/08/2024	Das 09h00 às 12h00 e das 15h00 às 23h00	Prova Oral
02/09/2024	Até às 22h00	Divulgação do resultado provisório da prova oral e da análise do anteprojeto
03/09/2024	A partir das 00h01 até às 23h59min	Prazo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da prova, da ficha de avaliação e da gravação da prova
04/09/2024	Até às 15h00	Prazo para a comissão fornecer ao(à) candidato(a) vistas da prova, da ficha de avaliação e da gravação da prova
05/09/2024 a 06/09/2024	Até às 23h59min do dia 06/09/2024	Prazo para recurso
09/09/2024	Até às 15h00min	Divulgação do resultado definitivo da prova oral
09/09/2024	A partir das 20h00	Divulgação do resultado provisório da pontuação do Memorial Descritivo e Currículo Lattes comprovado
10/09/2024	A partir das 00h01 horas até às 23h59min	Prazo para o(a) candidato(a) solicitar vistas das fichas de avaliação do lattes e do memorial descritivo
11/09/2024	Até às 15h00	Prazo para a comissão fornecer ao(à) candidato(a) vistas da ficha avaliativa
12/09/2024 a 13/09/2024	Até às 23h59min do dia 13/09/2024	Prazo para recurso
16/09/2024	A partir das 15h00	Divulgação do resultado definitivo da pontuação conferida ao Memorial Descritivo e Currículo Lattes comprovado após análise dos eventuais recursos e homologação pelo Colegiado
16/09/2024	A partir das 22h00	Resultado Provisório da Seleção
17/09/2024 a 18/09/2024	Até às 23h59min do dia 18/09/2024	Prazo para recurso do resultado Provisório da Seleção
19/09/2024	A partir das 18h00min	Resultado dos recursos contra o resultado Provisório da Seleção

AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

06/09/2024 a 09/09/2024	Até às 23h59min do dia 09/09/2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
10/09/2024 a 11/09/2024	Até às 23h59min do dia 11/09/2024	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
10/09/2024 a 11/09/2024	Até às 23h59min do dia 11/09/2024	Avaliação médica documental de PcD aprovadas



10/09/2024 a 11/09/2024	Até às 23h59min do dia 11/09/2024	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
12/09/2024	A partir das 18h00min	Resultado dos procedimentos de aferição
13/09/2024 a 16/09/2024	Até às 12h00min do dia 16/09/2024	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
16/09/2024	A partir das 20h00min	Resultado da análise recursal
17/09/2024	A partir das 10h00min	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
18/09/2024	Das 09h00 às 12h00 e das 15h00 às 18h00	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
19/09/2024	A partir das 20h00min	Resultado do julgamento dos recursos
RESULTADO FINAL		
20/09/2024	A partir das 22h00min	Divulgação da classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as)
MATRÍCULA E INÍCIO DE AULAS		
23/09/2024 a 25/09/2024	Até às 16h00min do dia 25/09/2024	Período de matrícula
25/09/2024	A partir das 18h00min	Convocação de excedentes para matrícula, se for o caso
26/09/2024 a 27/09/2024	Até às 16h00min do dia 27/09/2024	Matrícula de excedentes, se for o caso
30/09/2024		Início das aulas

11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

11.1. O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- na página institucional do Programa, www.ppgdir.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

11.2. Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

12. DAS BANCAS DE SELEÇÃO DA PROVA ESCRITA E PROVA ORAL

12.1. A banca de seleção da prova escrita será composta pelos Professores Doutores José Augusto Fontoura Costa (USP), Pastora do Socorro Teixeira Leal (UFPA) e Fernando Augusto Ribeiro Leal (FGV/RJ).

12.2. Os membros da Banca Examinadora da prova oral serão designados, por portaria, com indicação do



seu presidente, sendo constituída pelos professores doutores Edith Maria Barbosa Ramos (UFMA), Cláudio Alberto Gabriel Guimarães (UFMA) e José Augusto Fontoura Costa (USP).

- 12.3. A divulgação da lista das inscrições deferidas ocorrerá no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Direito UFMA, após análise e aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, diante da comprovação de apresentação de todos os documentos exigidos.
- 12.4. Atuará como presidente da Banca Examinadora, na fase escrita, o professor doutor José Augusto Fontoura Costa.
- 12.5. Atuará como presidente da Banca Examinadora, na fase oral, a professora doutora Edith Maria Barbosa Ramos.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (ppgdir.ccsso@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de 04 (quatro) dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:
- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (*bem como a prova, se for o caso*) referente à etapa em questão;
 - b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
 - c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;
 - d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.
- 13.2. Os eventuais recursos das inscrições indeferidas, provas escrita, oral, currículo e memorial dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora, devem ser fundamentados e apresentados nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do resultado provisório, por via eletrônica, no e-mail ppgdir.ccsso@ufma.br, na forma do "Formulário para Apresentação de Recurso" presente no Anexo X. A matéria não poderá ser apresentada nem renovada posteriormente, sendo o prazo preclusivo.
- 13.3. **Dos recursos contra as etapas avaliativas:** Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados na página institucional do Programa (www.ppgdir.ufma.br), preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.
- 13.4. **Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:** O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação. O recurso deverá ser submetido conforme especificações do Anexo III deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:



- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppgdir.ccsoufma.br;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email ppgdir.ccsoufma.br.
- c) Comissão médica de análise documental/PCD, no e-mail: ppgdir.ccsoufma.br.
- 13.5.** Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.
- 13.6.** As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).
- 13.7.** O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.
- 13.8.** O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa.
- 13.9.** A avaliação presencial da PCD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.
- 13.10.** As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.
- 13.11.** As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.
- 13.12.** Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- 14. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS**
- 14.1.** As matrículas estão previstas para se iniciarem em 23 de setembro de 2024 e o início do curso está previsto para 30 de setembro de 2024.
- 14.2.** O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.
- 14.3.** Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.
- 14.4.** Candidatos(as) excedentes poderão ser convocados, respeitando-se a ordem de classificação, durante o prazo de matrícula nos seguintes casos: desistência ou não comprovação da



documentação necessária para realização da matrícula por parte do candidato(a) classificado(a).

- 14.5.** O curso de Mestrado será **desenvolvido de forma presencial**. As atividades acadêmicas poderão ser ministradas nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, devendo o(a) aluno(a) ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.
- 14.6.** As aulas serão realizadas no Prédio do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, situado à Rua do Sol, 117, Centro.
- 14.7.** Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria e nas páginas web do Programa (www.ppgdir.ufma.br) ou pelo e-mail institucional: ppgdir.ccsso@ufma.br.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1.** O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para as inscrições dos candidatos, sob pena de decadência, ou seja, **até o dia 29/07/2024**.
- 15.2.** Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições.
- 15.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço ppgir.ccsso@ufma.br, cuja decisão será publicada portal institucional da AGEUFMA e no site da UFMA na internet (www.ufma.br), no primeiro dia útil seguinte ao final das inscrições (01/08/2024), pois de interesse de todos os candidatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** É permitido ao Programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.
- 16.2.** É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.
- 16.3.** O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).
- 16.4.** Casos omissos devem ser encaminhados ao Colegiado, no e-mail ppgdir.ccsso@ufma.br.
- 16.5.** O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.
- 16.6.** A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.
- 16.7.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.7.1.** ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA;
 - 16.7.2.** ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
 - 16.7.3.** ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES REFERENTES ÀS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS;
 - 16.7.4.** ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA NEGRO (PRETO/PARDO);
 - 16.7.5.** ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA;



- 16.7.6. ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA;
- 16.7.7. ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO TRANS;
- 16.7.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- 16.7.9. ANEXO IX – EXEMPLO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO;
- 16.7.10. ANEXO X – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

São Luís, 10 de julho de 2024.

(Assinado no documento original)

**Profa. Dra. Flávia Raquel
Fernandes Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA**



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL AGEUFMA Nº 40/2024
ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**PROJETO DE PESQUISA PARA O CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E
INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA**

TÍTULO

AUTOR

PROFESSOR ORIENTADOR

São Luís, mês e ano



SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2 OBJETO

2.1 Tema

2.2 Delimitação do tema

2.3 Formulação do problema

2.4 Hipótese(s)

2.5 Pressupostos teóricos e evidências empíricas

3 JUSTIFICATIVA

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

4.2 Objetivos específicos

5 EMBASAMENTO TEÓRICO

5.1 Teoria de base

5.2 Revisão de literatura

6 METODOLOGIA

6.1 Método de abordagem

6.2 Método de procedimento

6.3 Técnicas de pesquisa

7 RESULTADOS ESPERADOS

8 ESTRUTURA BÁSICA DA DISSERTAÇÃO

9 CRONOGRAMA

10 REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

11 LEVANTAMENTO DE REFERÊNCIAS INICIAL PARA PESQUISA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título:

1.2 Autor:

1.3 Professor Orientador:

1.4 Curso:

1.5 Área de Concentração:

1.6 Linha de pesquisa:

1.7 Duração:

1.8 Início:
Término:

1.9 Universidade:

1.10 Fonte financiadora:



2. OBJETO

2.1. Tema

O tema deve retratar, de forma geral, o assunto que será pesquisado. É importante que o pesquisador leve em consideração para a escolha do tema fatores como o interesse pessoal pelo tema jurídico escolhido, o cuidado com a duplicidade, evitando-se tratar de assuntos já desenvolvidos com a mesma argumentação e a possibilidade de execução, que nada mais é que o acesso às fontes de pesquisa. O tema não é o local adequado para você discorrer sobre o assunto, devendo ser o mais conciso, claro e objetivo possível. O tema deve apresentar aderência à área de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR). O tema deve, necessariamente, estabelecer forte vinculação e coerência com pesquisas desenvolvidas pelos professores/orientadores do PPGDIR.

2.2. Delimitação de Tema

É o recorte que o candidato deve fazer em seu objeto, de modo a deixá-lo o mais específico possível. Nesse momento o candidato deve levar em consideração suas limitações, sejam de conhecimento sobre o assunto, relacionadas à sua área de formação e atuação, sejam àquelas relacionadas à sua disponibilidade de tempo e à quantidade de atividades que a temática exigirá durante a execução do projeto. O candidato deve atentar para as contribuições que serão trazidas com a verticalização do tema escolhido para o desenvolvimento da Ciência do Direito. Deve levar em consideração a originalidade e o ineditismo, este último de forma mais rigorosa para o candidato ao doutorado. A delimitação do tema deve apresentar assunto específico, autor de referência, circunstância temporal, espacial, aspecto específico da teoria, do direito positivo, das instituições de justiça ou da jurisprudência que sejam aderentes à área de concentração e linhas de pesquisa do PPGDIR. **O candidato não deve repetir na delimitação do tema o que já está explicitado no tema.**



2.3. Formulação do Problema

Formula-se o problema que a pesquisa irá abordar. **Será sempre uma indagação, uma pergunta, uma questão.** O candidato deverá demonstrar de forma clara, explícita, compreensível e operacional a dificuldade teórica e/ou prática que exige a realização de uma pesquisa científica para ser resolvida. A formulação do problema tem por objetivo tornar a pesquisa individualizada, específica e inconfundível. O candidato deve ter conhecimentos prévios sobre o assunto e deve apresentar uma introdução à temática escolhida, para, ao final formular uma questão. O candidato não deve esquecer que a formulação do problema é finalizada com uma interrogação direta.

2.4. Hipótese

É a oferta de uma solução possível ao problema formulado, em outras palavras, é uma elocução discursiva com aptidão para ser declarada verdadeira ou falsa. A hipótese principal é o ponto de convergência de toda a argumentação a ser desenvolvida no texto da pesquisa. A hipótese deve apresentar clareza conceitual, partir de um marco teórico e ser construída com utilização de conceitos que podem ser verificados. As fontes que originam a hipótese devem ser a observação, as teorias e os resultados de pesquisa. Para maior objetividade do projeto, o candidato deve formular apenas uma hipótese principal, que deverá espelhar o que estará contido no objetivo geral do projeto.

2.5. Pressupostos teóricos e evidências empíricas

Os pressupostos teóricos são afirmações que não exigem demonstração e/ou comprovação. São pontos de partida. São definições teóricas que serão utilizadas na pesquisa como premissas das quais o candidato irá partir, ou seja, são ideias da qual se parte para construir um raciocínio. Em outras palavras, os pressupostos teóricos representam o ponto de partida que permitirão a organização e uma argumentação científica válida. As evidências empíricas dizem respeito ao plexo ou reunião de fatos comprovados por meio da observação direta ou pela experiência.



3. JUSTIFICATIVA

É uma breve fundamentação sobre a importância (profissional, acadêmica, social, institucional, comunitária, ineditismo, aderência ao Programa, etc.) da pesquisa a ser realizada. Justifica-se o interesse de pesquisar o objeto na forma que está propondo o autor, demonstrando, outrossim, a necessidade e importância da pesquisa. O candidato deve apresentar elementos que demonstrem a relevância e a importância para realização da pesquisa, os motivos que conduzam os avaliadores perceberem que aquela pesquisa apresenta caráter meritório para ser realizada. Neste item não se discorrerá sobre o tema, **não confundir 'justificativa' com 'teoria de base' ou 'revisão de literatura'.**

4. OBJETIVO

4.1. Objetivo geral

Neste item aborda-se o objetivo relacionado com o tema, a formulação do problema e a proposição da(s) hipótese(s), de maneira mais abrangente, utilizando-se para tanto um único item. O objetivo geral busca definir a meta para a pesquisa considerada na sua totalidade. É o produto que o candidato almeja obter com a realização da pesquisa.

4.2. Objetivos específicos

Neste item deverão ser detalhados, em vários subitens, todos os objetivos relacionados a natureza operacional da pesquisa, **devendo coincidir cada subitem com um capítulo da dissertação ou tese.** Logo, os objetivos específicos, devem refletir o próprio conteúdo do desenvolvimento da estrutura temática provisória (sumário) da pesquisa a ser desenvolvida. O candidato deve demonstrar nos objetivos os procedimentos ou operações que permitirão que ela alcance o objetivo geral, ratificando ou não a hipótese de investigação.



5. EMBASAMENTO TEÓRICO

5.1. Teoria de base

Aqui deve ser elaborada uma pequena síntese da pesquisa (**dissertação ou tese**), utilizando-se para tanto referências bibliográficas e documentais já lidas e estabelecidas como a mais relevantes, inclusive citando o(s) autor(es) **FUNDAMENTAL (IS)** que será(rão) utilizado(s) como base para a pesquisa. O objetivo primordial deste item, é que seja apontado de forma clara e precisa os aspectos teóricos embasadores da pesquisa para que **fique manifesto o marco teórico eleito**. Não deve o autor do projeto expor suas próprias idéias; este é o espaço no qual o candidato deve apresentar os fundamentos que sustentam a sua hipótese que, logicamente, deverão ser buscados em literatura científica reconhecida e documentos oficiais.

5.2. Revisão de literatura

Neste espaço o candidato deve apresentar, descrever e analisar o corpo de conhecimentos selecionado. A “literatura” abrange todo o material considerado relevante e atualizado que foi desenvolvido sobre o tema escolhido, sejam livros, artigos de periódicos, registros históricos, documentos oficiais, dissertações e teses.

6. METODOLOGIA¹

Neste item o pesquisador deve apresentar as opções metodológicas, referentes aos métodos e técnicas, que serão utilizadas, com o objetivo de desenvolver a estrutura provisória da pesquisa.

6.1. Método de abordagem

Nesse item o candidato deve indicar o método ou raciocínio geral que será utilizado no desenvolvimento da pesquisa. Os principais são o método indutivo; o método

¹ No presente item foram consultadas as seguintes obras: Oliveira (2001) e Leite (2001). Citar as obras de metodologia utilizadas.



dedutivo, o método hipotético-dedutivo e o método dialético.

6.2. Métodos de procedimento

São métodos mais específicos para se proceder à pesquisa. Existem vários métodos de procedimento, entre os principais, método jurídico-histórico, jurídico-comparativo, jurídico-descritivo, jurídico-diagnóstico, jurídico-propositivo. Deve-se observar que os procedimentos devem ser estabelecidos demarcando a opção do candidato pelo procedimento exploratório, descritivo, explicativo ou propositivo.

6.3. Técnica de pesquisa

A técnica de pesquisa a ser adotada na pesquisa deverá refletir aquilo que proposto pelo pesquisador como instrumental efetivo para consecução do trabalho. Configurando a pesquisa como quantitativa, qualitativa, quantiqualitativa, documental, bibliográfica, pesquisa de campo, etnografia, pesquisas ativas, história de vida, análise de conteúdo, análise de narrativa, análise do discurso, estudo de caso dentre outras.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos da pesquisa. Portanto, deve existir uma correspondência estreita entre os mesmos. Os resultados esperados devem ser mensuráveis, passíveis de demonstração e reproduzíveis. Devem ser identificados os indicadores (quantitativos ou qualitativos) que se utilizarão para esta medição. No impacto o candidato deve demonstrar de que forma a pesquisa contribuirá para a ciência e para a sociedade

8. ESTRUTURA BÁSICA DA DISSERTAÇÃO

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO 1 TÍTULO DO ITEM



1.1 TÍTULO DO SUBITEM

1.2

1.3

CAPÍTULO 2

2.1

2.1.1

2.1.2

2.2

2.3

CAPÍTULO 3

3.1

3.2

3.3

CONCLUSÃO

9. CRONOGRAMA

É de suma importância que o candidato cumpra com o que foi estabelecido no cronograma. O cumprimento cronograma do projeto de pesquisa pressupõe a observação das seguintes atividades:

ANO 202_												
Mês Etapas	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Revisão de literatura e fichamento			X	X	X	X						
Elaboração do projeto para qualificação						X	X	X	X			
Revisão do texto										X	X	
Coleta de dados (se cabível)							X	X	X			
Análise dos dados									X	X	X	



(se cabível)													
Exame de Qualificação do Projeto													X
ANO 202													
Mês Etapas	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Revisão do projeto após exame de qualificação	X	X	X										
Análise dos dados e qualificação do texto				X	X								
Elaboração do texto						X	X	X	X	X			
Revisão final do texto											X	X	

ANO 202		
Mês Etapas	Jan	Fev
Defesa final da dissertação	X	
Depósito definitivo da dissertação		X

10. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Neste item devem ser relacionadas somente as obras utilizadas na elaboração do projeto de pesquisa. As obras devem ser cuidadosamente selecionadas, haja vista que deverão compor a teoria de base, refletindo o referencial teórico adotado no trabalho.

Livro:

GUIMARÃES, Cláudio A. G. **Vulnerabilidades, gestão de segurança pública e cidades: o papel dos municípios no combate às violências**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2023.

Capítulo de livro:

RAMOS, Edith M. B.; CÂMARA, David E. C. Compliance na Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão: quais as regras de integridade são aplicadas no órgão correcional maranhense?. In: RAMOS, Paulo R. B.; CARVALHO, Márcia H. P., RAMOS, Edith M. B. (Organizadores). **Crise Democrática e Direitos Fundamentais: homenagem ao Prof. Dr.**



Orides Mezzaroba. 1. ed. Curitiba: CRV, 2022. p. 225-246.

11. LEVANTAMENTO DE REFERÊNCIAS INICIAL PARA PESQUISA

Neste item deve ser relacionado todo o material bibliográfico já coletado para a pesquisa (revisão de literatura), não havendo necessidade de se repetir o que já está compondo o item anterior.

Periódicos:

RAMOS NETO, Newton P.. No acordo de procedimento qual é o papel do juiz (codeclarante, mero homologador ou outro)? **Revista Brasileira de Direito Processual (Impresso)**, v. 91, p. 332-334, 2015.

VELOSO, Roberto C.; BORGES, Theanna A. Os crimes previdenciários e a concorrência desleal: uma análise comparada entre Portugal e Brasil. **Delictae: Revista de Estudos Interdisciplinares sobre o Delito**, v. 6, p. 261-290, 2021

BRANDÃO, Paulo T. Os Juízes Criam Direito? uma reflexão sobre ativismo judicial e Direitos Fundamentais. @Pública: **Revista Eletrônica de Direito Público**, v. 6, p. 168-187, 2019.

Teses e dissertações:

MORAES FILHO, José F. **Congresso Constituinte, constituição dirigente e estado de bem-estar**. 2009. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, São paulo, 2010.

DO ROSARIO, Pedro T. T. **La evolución y situación de la democracia semidirecta en el derecho político portugués**. 2009. Tese de Doutorado. UNED. Universidad Nacional de Educación a Distancia, Madrid, 2009.

PEREIRA, Rodolfo Viana. **Controle, constituição e democracia: o controle social do processo eleitoral como elemento de uma teoria democrática do controle constitucional**. 2007. Tese de Doutorado. Universidade de Coimbra, Coimbra, 2007.



EDITAL AGEUFMA Nº 40/2024

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 40/2024, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:
RG: órgão expedidor: / data de emissão
CPF: data de nascimento:
Município de nascimento: UF:
Nome da mãe:
Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico:
e-mail:
telefone: () / ()

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 11.106/2022 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____/_____/_____.

ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 40/2024

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES REFERENTES ÀS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

A) **RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador/a, e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial acima descrito, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das etapas.

O/as candidato/as declarado/as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência, se aprovado/a na seleção, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos/as candidatos/as. Caso seja classificado/a dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter documentação comprobatória (constante no item 5.2.1.13.1 do Edital) à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

A reprovação na perícia médica ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao/à candidato/a direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a.

Os/as candidatos declarados/as pessoas com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão a(s) vagas reservadas a pessoas com deficiência.



B) RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS: Serão consideradas pessoas candidatas negras e pardas aquelas que se autodeclararem no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

As pessoas candidatas negras e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, e, quando for o caso, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, nos termos do item 2 deste edital, figurando nas respectivas listas de classificação.

A autodeclaração da pessoa candidata negra e parda goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A eliminação da pessoa candidata por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A ausência ou eliminação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa negra. As pessoas candidatas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

C) CANDIDATOS INDÍGENAS: Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital. Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo o seguinte documento, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018: I – declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena.

D) DAS VAGAS

As vagas ofertadas para pessoas indígenas, negras e pardas caso não preenchidas serão revertidas à ampla concorrência.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IV – EDITAL AGEUFMA Nº 40/2024

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGRO (PRETO/PARDO)

Eu, (NOME CIVIL/SOCIAL [*se houver*] COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 40/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



ANEXO V – EDITAL AGEUFMA Nº 40/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos, para os devidos fins, que (NOME CIVIL/SOCIAL [*se houver*] COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 40/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



ANEXO VI – EDITAL AGEUFMA N° 40/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos, para os devidos fins, que (NOME CIVIL/SOCIAL [se houver] COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 40/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF_____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura_____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF_____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura_____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VII – EDITAL AGEUFMA Nº 40/2024

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATO TRANS**

Eu, (NOME CIVIL/SOCIAL [*se houver*] COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 40/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 40/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro que estou ciente que, caso aprovado no processo de seleção, a matrícula estará condicionada à dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, de modo que por meio deste documento e dos demais dispostos no Edital Nº 40/2024 e que seguem em anexo, requeiro a inscrição em seletivo do referido Programa.

São Luís, _____/_____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO




EDITAL AGEUFMA Nº 40/2024

ANEXO IX – EXEMPLO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO


Gerado a partir de <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>

09/07/2024 10:49:06

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	447
	Competência	07/2024
	Vencimento	30/07/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	154041
Nome do Contribuinte	CPF ou CNPJ do Contribuinte	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.	Valor Principal	400,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	400,00

Gerado a partir de <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>

09/07/2024 10:49:06

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	447
	Competência	07/2024
	Vencimento	30/07/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	154041
Nome do Contribuinte	CPF ou CNPJ do Contribuinte	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.	Valor Principal	400,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	400,00

Observação: a imagem aqui presente é somente exemplo de GRU gerada, não devendo ser usada para fins de pagamento. A GRU deverá ser gerada pelo link <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>> e conforme orientações presentes no item 5.2.1.6 do presente edital, com os dados do(a) Candidato(a).



EDITAL AGEUFMA Nº 40/2024

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. ETAPA:
2. CANDIDATO/A:
3. INSCRIÇÃO Nº:

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso em curso do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, eu, [NOME DO CANDIDATO], venho apresentar, por meio deste documento, as razões recursais ante o resultado da Etapa _____ do Processo Seletivo para ingresso no Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, o que o faço com fundamento no que segue:

São Luís, _____/_____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO RECORRENTE